



Se a diferença entre as pontuações atribuídas a determinada redação for superior a 20 (vinte) pontos, esta será reavaliada pela dupla de corretores. Caso persista a diferença, a redação será avaliada por um terceiro corretor. A nota final será a média aritmética das duas pontuações com diferença inferior a 20

pontos.
Não caberá recurso contra a correção da prova objetiva e de redação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido um único recurso por candidato contra questão ou questões da prova objetiva, mediante requerimento dirigido à Comissão de Concurso Público e protocolado no período de 8 horas às 18 horas do 25 de maio de 2010, indicando com precisão a questão ou as questões a ser(em) revisada(s), fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

9.2 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Campus de Goiânia do IFG, situado à Rua 75, nº 46, Centro.

9.3. O recurso deverá ser digitado ou datilografado. Cada questão deverá ser apresentada separadamente e identificada, conforme modelo do Anexo V.

9.4. Se do recurso interposto resultar anulação de uma ou mais questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente do ingresso com recurso.

9.5. Serão sumariamente indeferidos pela Comissão do Concurso Público todos os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no subitem 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital.

9.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Concurso Público e o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, no dia 28 de maio de 2010.

9.6.1. Os processos resultantes dos recursos estarão à disposição dos interessados para vistas, no Centro de Seleção, Campus Goiânia, pelo período de dez dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado dos recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. O total da pontuação para classificação final do candidato será feito observando-se a seguinte equação:

PF = PTPO + PPR

onde,

PF = pontuação final

PTPO = pontuação total da prova objetiva

PPR = pontuação da prova de redação

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos até o preenchimento do total das vagas ofertadas e observado o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:

- 1) maior número de pontos obtidos na prova de redação;
- 2) maior número de pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 3) o candidato mais idoso.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado do Concurso será divulgado no dia 18 de junho de 2010, no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, considerando-se os critérios previstos no Art.16 do Decreto nº 6.944/2009 quanto à divulgação da aprovação e classificação de candidatos considerando-se o número de vagas oferecidas.

11.2. Contra o resultado do Concurso Público caberá recurso, a ser protocolado no setor de Protocolo do Campus de Goiânia, no período das 8 horas às 18 horas, do dia 21 de junho de 2010.

O resultado dos recursos e o resultado final do concurso serão divulgados no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, no dia 23 de junho de 2010.

A homologação do resultado final será publicada, por meio de Edital, no Diário Oficial da União, até o dia 25 de junho de 2010, constituindo-se no único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

12.1. O provimento do cargo de Nível Intermediário dar-se-á no Nível de Classificação C ou D, conforme o caso, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, para todos os cargos (Lei nº 11.091, de 12/01/2005), conforme consta no item 1, e com remuneração correspondente definida em Lei, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90).

12.2. O provimento do cargo de Nível Superior dar-se-á no Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, para todos os cargos (Lei nº 11.091, de 12/01/2005), conforme consta no item 1, e com remuneração correspondente definida em Lei, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90).

12.3. O Regime de Trabalho será o especificado no item 1 deste Edital.

12.4. O candidato habilitado será nomeado rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerada a vaga existente ou que venha a existir no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo do Campus do IFG, na categoria funcional a que concorreu.

12.5. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. O IFG reserva-se o direito de chamar os habilitados de acordo com as necessidades da Instituição, observando o prazo de validade do concurso.

12.6. O candidato habilitado que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo somente será nomeado se for considerado apto no exame médico realizado pelo Junta Médica do IFG.

12.7. O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados nos itens 1.1.1. e 1.1.2. deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

13.2. A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita através de correspondência registrada, não se responsabilizando o IFG pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

13.4 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União dentro do prazo mínimo de trinta dias da realização das provas escritas (prazo reduzido por força da Portaria nº 1.134, de 02/12/2009, do Ministério da Educação) e será divulgado na íntegra no sítio eletrônico do IFG logo após a publicação, conforme previsão do artigo 5º, parágrafo único, da Portaria nº 11, de 8 de janeiro de 2010, observando-se ainda as disposições do Decreto nº 6.944/2009, em seu parágrafo 1º, pelo qual a alteração de qualquer disposto do Edital deverá ser igualmente publicada no Diário Oficial da União e divulgada no sítio eletrônico do IFG.

PAULO CÉSAR PEREIRA

EDITAL Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2010 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na autorização concedida pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria nº 537, de 31 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de dezembro de 2009, e com o disposto na autorização concedida Ministro da Educação, por meio da Portaria nº 011 de 08 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 11 de janeiro de 2010, torna publica a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 64 (sessenta e quatro) vagas para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe D I, Nível 1, Quadro Permanente do IFG e de seus campi, no interesse da Administração, sob o Regime Jurídico de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (DOU - 12/12/1990) e a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 (DOU - 23/09/2008), conforme o processo de n. 23047001661/2010-00, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas para as áreas de conhecimento contidas no Anexo I, pelos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação e dentro do prazo de validade do concurso.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, passando tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.3. O concurso público será realizado em 03 (três) fases:

1.3.1. Provas Escritas - Objetiva e Dissertativa (eliminatória e classificatória).

1.3.2. Prova Prática de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).

1.3.3. Prova de Títulos (classificatória).

A cada uma das fases será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Para cada área de conhecimento, será constituída Banca Examinadora composta de três (03) membros designados através de Portaria do Reitor do IFG, que atuará nas três fases do concurso.

1.6. O regime de trabalho será o Regime de Dedicativa Exclusiva (RDE), em conformidade com o art. 112, inciso III, da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 (DOU - 23/09/2008), com obrigação de prestar 40 horas semanais de trabalho distribuídas em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, de acordo com a distribuição de aulas estabelecida pelas diretorias-gerais dos campi.

1.7. A remuneração está especificada na tabela do Anexo II.

1.8. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais.

2.1.1. No presente Concurso Público, verifica-se que, embora seja o mesmo cargo - Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - a ser preenchido para cada área de conhecimento, ocorre que, na prática, serão escolhidos os melhores candidatos em cada área de conhecimento e para cada campus (local de trabalho), conforme previsão do subitem 1.1. Assim, temos que, para cada área de conhecimento, não temos a oferta de nenhum número além de quatro vagas. Desta forma, não é possível a previsão de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, conforme prevê a lei, uma vez que mesmo a adoção do percentual mínimo de 5% (cinco por cento), redundaria em um número fracionário que deveria ser elevado até o próximo número inteiro, significaria a previsão no Edital, de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais superior

ao limite máximo previsto em lei, que é de 20% (vinte por cento). Por esta razão não há no Edital a previsão de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio) pela qual "a reserva de vagas para portadores de deficiência, por encerrar exceção, faz-se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas em lei."

2.1.2. Não obstante a inexistência de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, neste Concurso Público poderão candidatar-se os candidatos nessa situação, os quais concorrerão em total igualdade de condições com todos os demais candidatos, apenas devendo considerar-se que a sua deficiência não poderá representar falta de aptidão para a realização das atribuições do seu cargo, a ser atestada pela Junta Médica Oficial do Instituto Federal de Goiás.

2.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição, encaminhando requerimento devidamente preenchido (Anexo III), juntamente com o laudo médico original que comprove este atendimento até o dia 05 de maio de 2010, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)/Comissão de Concursos, Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia - Goiás CEP 74.055-110. Os candidatos deverão enviar a documentação via postal, com aviso de recebimento (AR), no prazo acima estabelecido.

2.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Lei nº 11.784/2008 - Art. 111.), sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

- I - as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino; e
- II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao.

4.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar somente por uma área de conhecimento. Não serão aceitos pedidos de alteração de área de conhecimento, bem como do campus para o qual o candidato se inscreveu.

4.5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, no período de 23 de abril de 2010 a 03 de maio de 2010, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, a ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário.

4.6.1. O valor da inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.6.2. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o dia 03 de maio de 2010, obedecendo ao horário do sistema bancário.

4.7. No último dia de inscrição, caso ocorram problemas técnicos no servidor de Internet do IFG, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do serviço, por meio de comunicado oficial da Comissão de Concurso. O IFG não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

Somente serão considerados documentos oficiais de identificação do candidato carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), válidas em todo território nacional, todas contendo fotografia, impressão digital e assinatura, e também passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal, valem como documento de identidade, carteira de trabalho e ainda Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, contendo fotografia, identificação e CPF do condutor, sendo que, no caso deste último documento, poderá ser exigida a conferência das impressões digitais eventualmente colhidas do candidato com as impressões digitais em outro documento que as contenha.

4.9. As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em hipótese alguma, haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

4.10. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, se necessário, durante a realização da prova.

4.11. As inscrições somente serão acatadas após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 4.5 e 4.6. Caso seja constatada mais de uma inscrição, por CPF, será confirmada somente a última paga.